

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

Art. 1º. A eleição do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual do Amazonas - DCE UEA, para a composição da gestão de reconstrução da entidade para o biênio de 2020/2022, ocorrerá no dia 05 de Outubro do corrente ano, de forma online devido aos protocolos de saúde determinados pela OMS diante da pandemia de Covid 19 e conforme deliberação do Conselho de Entidades de Base - CEB's realizado no dia 18 de Setembro de 2020.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral (CE) será composta por 1 Presidente e 4 outros membros definidos no CEB'S

§ 1º Para convocar uma reunião extraordinária da CE, é preciso que todos os membros sejam avisados.

§ 2º É dever da CE realizar reuniões com as chapas inscritas a fim de esclarecer suas dúvidas.

Art. 3º. Compete à CE:

- I – Receber e julgar os pedidos de inscrição das chapas;
- II – Encaminhar as providências necessárias à realização das eleições;
- III – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- IV – Orientar as Chapas sobre os procedimentos a serem observados durante o período da eleição;
- V – Orientar e presidir a apuração dos votos;
- VI – Divulgar as eleições;
- VII – Zelar pela lisura do processo eleitoral.

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

II - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 4º. As inscrições das chapas ocorrerão do dia 21 de Setembro de 2020 ao dia 25 de Setembro de 2020, das 8h às 20h e deverão ser feitas em formulários cedidos pela CE com nome e número de matrícula, além do nome e número da chapa, devendo estar anexados os comprovantes de matrícula e cópia de documento oficial com foto, os arquivos completos deverão ser enviados para o email: comissaoeleitoraldceuea@gmail.com

Art. 5º. A CE deverá divulgar as chapas inscritas até no máximo 15 horas após o término das inscrições.

Parágrafo Único: A chapa será indeferida caso não cumpra os requisitos do Art.4º

Art. 6º. Os pedidos de impugnação de chapas deverão ser feitos diretamente à CE em até 2 horas após o anúncio das chapas, devendo a CE julgar em até 6 horas, encerrado os prazos, a CE deverá comunicar em definitivo as chapas homologadas ainda no dia 26 de Setembro de 2020.

Art. 7º. A votação ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2020, das 8h às 20h, após isto se iniciará a apuração dos votos.

III - DAS CHAPAS

Art. 8º. Só podem ser candidatos, alunos regularmente matriculados na Graduação.

§ 1º. Membros da CE não podem ser candidatos.

§ 2º A Chapa deverá ser composta pelos seguintes membros:

1 – Presidente

2 - Vice Presidente

3 – 1º Secretário

4 – 2º Secretário

5 – 1º Diretor de Finanças

6 – 2º Diretor de Finanças

7 – Diretor de Comunicação

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

8 – Diretor de Departamento do Interior e Assuntos Comunitários

9 – Diretor de Formação, Capacitação Política e Cidadania

10 – Diretor de Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

11 – Diretor de Assuntos Jurídicos

12 – Diretor de Parintins

13 – Diretor de Tefé

14 – Diretor de Tabatinga

15 – Diretor de Itacoatiara

16 – Diretor de Coari

17 – Diretor de Manacapuru

18 – Diretor de Carauari

19 – Diretor de Boca do Acre

20 – Diretor de Manicoré

21 – Diretor de São Gabriel da Cachoeira

22 – Diretor de Humaitá

23 – Diretor de Eirunepé

24 – Diretor de Maués

25 – Diretor de Presidente Figueiredo

26 – Diretor de Careiro Castanho

27 - Diretor de Lábrea

Parágrafo único – Os diretores representantes do interior deverão ser de cada local previsto na diretoria.

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

Art. 9º. As chapas que não se enquadrarem neste regimento terão suas candidaturas indeferidas pela CE.

IV - DA CAMPANHA E DO FINANCIAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º. As chapas possuem autonomia para a busca de financiamento de suas campanhas desde que não excedam o teto máximo de R\$ 5.000,00 (mil reais) incluindo a receita de Doações.

Parágrafo Único: Não será permitida nas eleições do DCE, a distribuição e venda de brindes tais como: canetas, camisas, bonés, botons e carro de som dentro do processo de campanha do DCE. Sendo, portanto somente permitido à utilização dos seguintes materiais gráficos e digitais: faixas, panfletos, adesivos (praguinha), camisas exclusivas aos membros da chapa, vídeos, cards e patrocínio das redes sociais utilizadas pela Chapa. Caso alguma chapa descumpra, a mesma estará sujeita à impugnação conforme julgamento da CE.

Art. 11º. Após 24h do término do processo eleitoral, todas as chapas deverão encaminhar prestação de contas de seus gastos para o e-mail da CE.

Parágrafo Único: Recebidas as prestações de contas das chapas, a CE deverá emitir um parecer sobre elas e em seguida dar posse a chapa eleita.

V - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12º Após a homologação das chapas, estará autorizada a propaganda eleitoral do dia 28 de Setembro à 04 de Outubro.

Art. 13º Será permitida propaganda eleitoral virtual e presencial, desde que obedeça os protocolos da Universidade.

§ 1º. A propaganda será feita por qualquer membro ou apoiador das chapas.

VI - DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 14º Devido a pandemia de COVID - 19 a votação será constituída exclusivamente por sistema de votação online..

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

§ 1º. A abertura e o encerramento do sistema de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral e por representação das Chapas.

Art. 15º. São deveres da Comissão Eleitoral no dia da votação:

§ 1º. Em nenhuma circunstância será permitido a Comissão eleitoral indicar ou sugerir chapas, sob a pena de anulação de pleito;

§ 2º. O estudante terá acesso ao sistema de votação a partir do seu login de aluno.

Art. 16º. A CE deve abrir e encerrar o sistema de votação em conjunto com a equipe técnica de apoio e registrar em ata os procedimentos junto aos fiscais..

Art. 17º. Cada chapa poderá indicar dois fiscais para o acompanhamento de todo pleito.

§ 1º. Compete aos fiscais:

I – Zelar pelo cumprimento deste regimento, garantindo a lisura deste processo;

II – Fazer registrar em ata qualquer irregularidade que julgar haver ocorrido.

Art. 18º. Qualquer estudante participante do processo eleitoral, poderá registrar por email irregularidades que venha a presenciar, desde que registre seu nome, número de matrícula ou RG, via email da CE.

Parágrafo Único: Não serão considerados pela CE observações não identificadas.

Art. 19º. A qualquer momento, todo e qualquer participante do processo eleitoral, poderá solicitar à comissão eleitoral acesso ao Regimento Eleitoral que deverá ser enviado por email.

VII - DOS RECURSOS

Art. 20º. É facultado a qualquer chapa, candidato, fiscais ou eleitor o direito de impetrar recursos à CE por email, até 30 min após o fechamento oficial de todas as urnas, visando impedir ou corrigir qualquer irregularidade que julguem ter ocorrido.

§ 1º Os recursos devem ser enviados para o email da CE, tendo seu autor identificado com nome, número de matrícula ou RG.

§ 2º. A CE terá o prazo máximo de 1h para julgar os pedidos de recurso em reunião fechada entre seus membros e fazendo saber sua decisão à comunidade.

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UEA
Eleição para o Biênio 2020/2022

VIII - DA APURAÇÃO

Art. 21º. A apuração deverá iniciar após o término da votação, presidida pela CE e acompanhada dos fiscais das chapas no Auditório da Reitoria, podendo a CE indicar estudantes e servidores da UEA para auxiliá-la..

Art. 22º. A apuração obedecerá a seguinte ordem:

- I – Checagem do Sistema;
- II – Conferência dos pedidos de impugnação por email;
- III – Julgamento dos pedidos de impugnação;
- IV – Contagem dos votos;

IX - DOS CASOS OMISSOS

Art. 23º. Os casos omissos neste regimento serão julgados pela CE.

X - DO ANÚNCIO DOS RESULTADOS

Art. 24º. Após o término da apuração, a CE deverá lavrar a ata da eleição declarando seu resultado e após o recebimento da prestação de contas, dará a posse a chapa eleita no dia 07 de Outubro de 2020.

Manaus, 18 de Setembro de 2020.

Renata Gabriela Ribeiro Severina

Presidente da Comissão eleitoral

Giovana Noqueira Torres

Secretaria da Comissão eleitoral